



PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II

Agosto 2023



SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO
SEPLAN



**Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí
(SEPLAN)**

**PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL II (P177474)**

**Versão de Avaliação
PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL
(PCAS)**

9 de Agosto, 2023

ESTA É UMA TRADUÇÃO LIVRE FEITA A PARTIR DO DOCUMENTO OFICIAL EM INGLÊS

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Estado do Piauí (o Mutuário) vai implementar o *Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II* (o Projeto), com envolvimento da Secretaria de Planejamento do Estado Piauí (SEPLAN) em colaboração com o Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí (INTERPI), a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH), a Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí (SAF) e a Ouvidoria Geral do Estado do Piauí (OGE), como colocado no Acordo de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco Mundial) concordou em fornecer o financiamento para o Projeto (P177474).
2. O Estado do Piauí deverá garantir que o Projeto Pilares II será realizado em concordância com os Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial (NAS) e este Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS), de forma aceitável para o Banco. O PCAS faz parte do Acordo de Empréstimo. A menos que seja definido o contrário neste documento (PCAS), os termos representados por letras maiúsculas utilizados aqui terão o mesmo significado daqueles citados no referido Acordo.
3. Sem limitar a generalidade do precedente, esse PCAS descreve medidas e ações importantes que o Estado do Piauí será obrigado a realizar, ou providenciar que sejam realizadas, incluindo, se aplicável, com relação ao calendário de ações e medidas, arranjos institucionais, equipe, capacitações, monitoramento e relatórios e gestão de reclamações. Este PCAS também descreve os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e implementados no âmbito do Projeto, os quais estarão sujeitos a consulta prévia e divulgação de acordo com o Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial, devendo seu conteúdo estar de descrito forma aceitável para o Banco Mundial. Uma vez adotados, os instrumentos A&S deverão ser regularmente revisados, sujeito ao consentimento prévio escrito do Banco.
4. Como acordado entre o Banco e o Mutuário (o Estado do Piauí), se necessário, este PCAS será revisado regularmente durante o período de implementação do Projeto, de maneira a refletir imprevistos e o gerenciamento adaptativo de mudanças no Projeto, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nestas circunstâncias, o Banco e o Estado do Piauí, concordam em atualizar o PCAS para refletir as possíveis mudanças no Projeto através de trocas de correspondências assinadas entre o Banco e o Secretário da SEPLAN. O Estado do Piauí deverá prontamente disponibilizar a versão atualizada do PCAS.

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS			
A	RELATÓRIOS REGULARES Preparar e enviar ao Banco relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, incluindo, entre outros, o andamento da implementação do PCAS, o status da preparação e implementação de instrumentos de A&S exigidos nos termos do PCAS, atividades de envolvimento de partes interessadas, funcionamento do(s) mecanismo(s) de queixas.	Enviar relatórios semestrais ao Banco ao longo da implementação do Projeto, iniciando a partir da Data de Efetividade. Enviar cada relatório ao Banco no máximo 45 dias após o final de cada período de relatório.	SEPLAN/ Unidade Coordenadora do Projeto (UCP)
B	INCIDENTES E ACIDENTES Informar imediatamente o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto, que tenha, ou possa vir a ter, efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, público ou trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (ESA), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes sobre o incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas aplicadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como qualquer informação fornecida por contratados e/ou instituições responsáveis pelo monitoramento, conforme adequado. Posteriormente, mediante solicitação do Banco, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente, propondo medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência.	<ul style="list-style-type: none"> • Notificar o Banco no máximo 48 horas após conhecimento do incidente ou acidente. • Em casos de exploração sexual e abuso (ESA) e assédio sexual (AS), notificar o Banco no máximo 24h após o conhecimento dos fatos. • O prazo para a apresentação de relatório subsequente sobre o ocorrido será especificado pelo Banco dentro de um tempo aceitável para o Banco, conforme solicitado. 	SEPLAN (UCP)
C	RELATÓRIOS MENSIS DE CONTRATADAS Exigir que contratadas e instituições responsáveis pelo monitoramento apresentem relatórios regulares sobre o desempenho de ASSS de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos. Estes relatórios devem ser consolidados e enviados em resumo para o Banco como parte dos relatórios semestrais de progresso.	A UCP deverá reportar semestralmente o progresso das contratadas através de resumos dos relatórios regulares enviados.	SEPLAN (UCP)
NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SEPLAN (UCP) Estabelecer e manter uma equipe de Gestão Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ASSS) na SEPLAN (UCP) com profissionais e recursos qualificados para apoiar a gestão de riscos e impactos de ASSS do Projeto, incluindo um(a) especialista em gestão de riscos ambientais, um(a) especialista em gestão de riscos sociais e um(a) especialista em mobilização e comunicação com experiência prévia de trabalho com agricultores familiares e comunidades tradicionais.	Atribuir os especialistas responsáveis pela gestão ASSS a UCP (SEPLAN) até 60 dias após a Data de Efetividade do Projeto, mantendo estas posições durante toda a implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP)
1.2	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Unidade Implementadora do Projeto - UIP) Designar em cada UIP (INTERPI, SAF e SEMARH) um ponto focal para monitorar – sob coordenação da equipe de gestão ASSS da UCP (SEPLAN) – a gestão de riscos ASSS.	Designar os pontos focais nas Unidades Implementadoras do Projeto até 60 dias após a Data de Efetividade do Projeto, mantendo estas posições durante toda a implementação do Projeto.	INTERPI (UIP) SEMARH (UIP) SAF (UIP)
1.3	MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL A UCP deverá preparar e adotar, assegurando também que as UIP adotem e implementem, o Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto (MGAS), consistente com as NAS relevantes.	Adotar o MGAS (versão pós-consulta pública) até 30 dias após a Data de Efetividade do Projeto e, posteriormente, implementar o MGAS ao longo da implementação do Projeto.	(a) SEPLAN (UCP) (b) INTERPI, SEMARH e SAF (UIP)
1.4	GESTÃO DO RISCO AMBIENTAL E SOCIAL DOS SUBPROJETOS (a) Assegurar que as UIP: (i) realizem a triagem e avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais de cada subprojeto de maneira proporcional ao nível de risco, conforme descrito no MGAS e consistente com as NAS; e (ii) identifiquem e implementem as medidas de gestão ambiental e social apropriadas requeridas por cada subprojeto de acordo com seu nível de risco e conforme proposto pela avaliação de seus riscos ambientais e sociais (b) Realizar a triagem e avaliação de riscos e implementar as medidas de gestão de riscos ambientais e sociais para cada subprojeto, proporcionalmente ao seu nível de risco. (c) Supervisionar e orientar a triagem e avaliação dos riscos ambientais e sociais, bem como a implementação das medidas de gestão de riscos ambientais e sociais exigidas por cada subprojeto de acordo com seu nível de risco pelas UIP.	<p>(a) Durante a implementação do Projeto.</p> <p>(b) Assegurar a identificação e a avaliação dos riscos para identificar as medidas de gestão dos riscos antes da aprovação de cada subprojeto e, posteriormente, implementar essas medidas ao longo da execução dos subprojetos.</p> <p>(c) Durante a implementação do Projeto.</p>	(a) SEPLAN (UCP) (b) INTERPI, SEMARH e SAF (UIP) (c) SEPLAN (UCP)
1.5	PARTICIPAÇÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS Desenvolver, em conjunto com as Comunidades Tradicionais (incluindo aqueles que se auto-identificam e são reconhecidos por Lei Estadual pelo Estado do Piauí como Indígenas) o Plano de Ação Estadual para as Comunidades Tradicionais, assegurando que os Povos e Comunidades Tradicionais tenham acesso igualitário aos benefícios do Projeto.	As consultas devem ser iniciadas até 60 dias após a Data de Efetividade do Projeto.	SEPLAN (UCP) INTERPI, SEMARH E SAF (UIP)
1.6	GESTÃO DE CONTRATADAS Incorporar os aspectos relevantes dos instrumentos e/ou planos ambientais e sociais, incluindo os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO), nas especificações ASSS dos documentos de aquisição e contratos celebrados com as empreiteiras contratadas/subcontratadas e termos de referência de consultorias. Assegurar que as empreiteiras contratadas/subcontratadas e os consultores cumprirão com as especificações ASSS de seus respectivos contratos, bem como as leis trabalhistas brasileiras e regulamentações de saúde e segurança	Antes da preparação dos documentos de aquisição. Supervisionar empreiteiros durante toda a implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP) INTERPI, SEMARH E SAF (UIP)

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
<p>ocupacional.</p> <p>1.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA Assegurar que as consultorias, estudos técnicos, capacitações, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica nos termos do Projeto sejam desempenhadas de acordo com os termos de referência revisados e aceitos pelo Banco, os quais incorporam os requisitos relevantes das NAS, do MGAS, do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) e do PGMO. Assegurar que os resultados dessas atividades estejam de acordo com os termos de referência.</p>	Durante a implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP) INTERPI, SEMARH E SAF (UIP)
<p>1.8 FINANCIAMENTO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E CONTIGÊNCIAS (a) Assegurar que o Manual de Resposta a Emergências e Contingências (CERC) contém uma descrição das disposições de avaliação e gestão ASSS para as atividades de CERC, incluindo, se aplicável, um Adendo do CERC no MGAS para a implementação do Componente 5 – Resposta a Emergências e Contingências, de acordo com as NAS. (b) Preparar, consultar, adotar e divulgar todo e qualquer instrumento ambiental e social que possa ser requerido para as atividades do Componente 5 – Resposta a Emergências e Contingências, em conformidade com o Manual CERC e, se aplicável, o Adendo CERC-MGAS e as NAS e, posteriormente, implementar as medidas e ações exigidas pelos referidos instrumentos ambientais e sociais, dentro dos prazos especificados nos referidos instrumentos ambientais e sociais.</p>	<p>(a) A adoção do Manual CERC e, se aplicável, dos Adendos CERC-MGAS, em forma e substância aceitáveis para o Banco, é uma condição de revogação sob a Seção [XXX] do Arranjo 2 do Acordo Legal para o Projeto.</p> <p>(b) Submeter os respectivos instrumentos ambientais e sociais à análise e aprovação prévia do Banco, incluí-los como parte dos processos de licitação e, em qualquer caso, antes da realização das atividades relevantes do Projeto para as quais os instrumentos ambientais e sociais são necessários. Implementar os instrumentos ambientais e sociais de acordo com seus termos ao longo da implementação do Projeto.</p>	SEPLAN (UCP)
NAS 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO		
<p>2.1 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA (a) Elaborar, adotar e implementar, assegurando também que as UIP adotem e implementem, os Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO), desenvolvido para o Projeto de forma consistente com os princípios e requerimentos da NAS 2. (b) Assegurar que as empreiteiras contratadas adotem e implementem o PGMO. (c) Adotar e implementar as medidas definidas no PGMO e na legislação trabalhista adequada para estabelecer as condições de trabalho e garantir a saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores comunitários. O PGMO deve incluir – <i>inter alia</i> – disposições sobre condições de trabalho, gestão das relações com os trabalhadores, saúde e segurança ocupacional (incluindo equipamentos de proteção individual e preparação e resposta a emergências), código de conduta aplicável a todos os trabalhadores do projeto (incluindo regras para evitar ESA e AS), prevenção de todas as formas de trabalho forçado e trabalho infantil, acordos de queixas para trabalhadores do Projeto e requisitos aplicáveis para contratados, subcontratados e empresas de monitoramento.</p>	(a), (b), (c) devem adotar o PGMO até 30 dias após a Data de Efetividade do Projeto e, posteriormente, continuar a implementar o PGMO durante toda a implementação do Projeto.	(a) SEPLAN (UCP) (b) INTERPI, SEMARH e SAF (UIP) (c) SAF/SEMARH (UIP)
<p>2.2 MECANISMO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO Estabelecer e operar um mecanismo de queixas para trabalhadores do Projeto, conforme descrito no PGMO e de forma consistente com a NAS 2.</p>	Estabelecer mecanismo de queixas antes de contratar trabalhadores do Projeto e, subsequentemente, mantê-lo e operá-lo ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP) OGE
NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE POLUIÇÃO		
<p>3.1 GESTÃO DE PRAGAS Adotar e implementar, assegurando também que as UIP adotem e implementem, os requerimentos para gestão de pragas, conforme descrito no MGAS e em consistência com a NAS 3.</p>	Mesmo prazo da ação 1.3.	SEPLAN (UCP) SAF (UIP)
<p>3.2 GESTÃO DE RESÍDUOS Adotar e implementar, assegurando também que as UIP adotem e implementem, os requerimentos para gestão de resíduos, conforme descrito no MGAS e em consistência com a NAS 3.</p>	Mesmo prazo da ação 1.3.	SEPLAN (UCP) INTERPI, SEMARH, SAF (UIP)
<p>3.3 EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE POLUIÇÃO Incorporar medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão de poluição (quando relevante, técnica e financeiramente viável) nos documentos de licitação conforme descrito no MGAS e consistente com a NAS 3.</p>	Mesmo prazo da ação 1.3.	SEPLAN (UCP) INTERPI, SEMARH, SAF (UIP)
NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIAS		
<p>4.1 COMMUNITY HEALTH AND SAFETY (a) Elaborar, adotar e implementar, assegurando também que as UIP adotem e implementem, o Código de Conduta do trabalhador, conforme descrito no PGMO, em todos os contratos com os beneficiários do Projeto e relacionamentos com as comunidades locais.</p>	Mesmo prazo da ação 2.1.	(a) SEPLAN (UCP) (b) INTERPI, SEMARH e SAF (UIP)

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
(b) Implementar o Código de Conduta do trabalhador, conforme descrito no PGM, em todos os contratos com os beneficiários do Projeto e relacionamentos com as comunidades locais.		
NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO		
<p>4.1 QUADRO DE POLÍTICA DE REASSENTAMENTO</p> <p>(a) Elaborar, adotar e implementar, assegurando também que as UIP adotem e implementem, o Quadro de Política de Reassentamento (QPR) do Projeto.</p> <p>(b) Adotar e executar o QPR.</p>	Adotar o QPR em até 30 dias após a Data de Efetividade do Projeto e, posteriormente, executar o QPR durante a implementação do Projeto.	(a) SEPLAN (UCP) (b) INTERPI, SEMARH e SAF (UIP)
<p>PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO</p> <p>Elaborar e implementar o Plano de Ação de Reassentamento em concordância com o Quadro de Política de Reassentamento e os princípios e requerimentos da NAS 5.</p>	Conforme necessário e antes da aprovação de cada subprojeto relevante.	SEPLAN (UCP) INTERPI, SEMARH e SAF (UIP)
<p>DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE TERRAS</p> <p>Adotar e implementar os procedimentos para evidenciar a natureza voluntária de todas as doações de terras que podem ser necessárias para assegurar as atividades do Projeto, como definido no QPR do Projeto.</p>	Conforme necessário e antes da aprovação de cada subprojeto relevante.	SEPLAN (UCP) SAF (UIP)
<p>RESTRIÇÕES AO ACESSO DE RECURSOS NATURAIS DEVIDO A ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS</p> <p>Adotar e implementar os procedimentos para evidenciar que o processo de tomada de decisão da comunidade é adequado, reflete o consentimento voluntário e informado e evita impactos adversos sobre membros vulneráveis da comunidade.</p>	Conforme necessário e antes da aprovação de cada subprojeto relevante.	SEPLAN (UCP) SAF e SEMARH (UIP)
NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS VIVOS		
<p>6.1 RISCOS E IMPACTOS A BIODIVERSIDADE</p> <p>Elaborar e adotar, assegurando também que as UIP adotem e implementem, o MGAS como orientação para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evitar impactos adversos sobre a biodiversidade e habitats; • Quando não for possível evitar impactos adversos sobre a biodiversidade e habitats, o Estado do Piauí deverá implementar medidas para minimizar tais impactos e restaurar a biodiversidade em concordância com a hierarquia de mitigação prevista na NAS 1 com os requisitos da NAS 6. • Caracterizar condições de linha de base em graus que sejam proporcionais e específicos ao risco antecipado e significância dos impactos. • Gerenciar os riscos e impactos em concordância com a hierarquia de mitigação e GIIP. • Adotar uma abordagem cautelosa e aplicar práticas de gestão adaptativas nas quais a implementação de medidas de gestão e mitigação respondem às mudanças nas condições e aos resultados do monitoramento do Projeto. 	Mesmo prazo da ação 1.3. Durante a implementação do Projeto.	SEPLAN (UCP) INTERPI, SEMARH e SAF (UIP)
NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESVAFORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA		
Não é relevante para o Projeto.		
NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL		
<p>8.1 RISCOS E IMPACTOS AO PATRIMÔNIO CULTURAL</p> <p>(a) Elaborar no escopo do MGAS do Projeto, adotar, assegurando também que as UIP adotem e implementem:</p> <p>(i) As diretrizes, regras, orientações e procedimentos para identificar – por meio de consultas e pesquisas prévias aos grupos de beneficiários do Projeto – características naturais de significância cultural que podem estar localizadas nas áreas de intervenção, as pessoas que as valorizam e as pessoas com autoridade para representar e negociar a localização, proteção e uso do patrimônio cultural; e</p> <p>(ii) As diretrizes, regras, orientações e procedimentos a serem adotados pelas UIP, empreiteiras contratadas e subcontratadas se um patrimônio cultural previamente desconhecido for encontrado durante as atividades do projeto.</p> <p>(b) Adotar e implementar as diretrizes, regras, orientações e procedimentos definidos em (i) e (ii) acima.</p> <p>(c) Submeter a revisão prévia do Banco qualquer proposta para regularização de terras em áreas localizadas em raio menor que 20 km de qualquer sítio arqueológico, incluindo o Parque Nacional da Serra das Confusões, o Parque Nacional da Serra da Capivara e o Parque Nacional de Sete Cidade.</p>	(a) Mesmo prazo da ação 1.3. (b) e (c) durante toda a implementação do Projeto.	(a) SEPLAN (UCP) (b) INTERPI e SAF (UIP) (c) INTERPI e SEMARH (UIP)

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
Não é relevante para o Projeto.			
NAS 10: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	<p>PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS</p> <p>(a) Adotar e implementar, assegurando também que as UIP adotem e apoiem a implementação, o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) preparado para o Projeto em concordância com a NAS 10.</p> <p>(b) Apoiar a implementação das atividades relacionadas a divulgação e consulta de informações com os principais interessados ao Projeto, prestando suporte as atividades de respectiva responsabilidade.</p> <p>O PEPI inclui, <i>inter alia</i>, medidas para fornecer às partes interessadas as informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis sobre o Projeto e consultá-las em maneiras culturalmente apropriadas, livres de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.</p>	<p>(a) Adotar e implementar o PEPI e até 30 dias após a Data de Efetividade do Projeto e, posteriormente, implementar durante toda a execução do Projeto.</p> <p>(b) Durante a implementação do Projeto.</p>	<p>(a) SEPLAN (UCP)</p> <p>(b) INTERPI, SEMARH e SAF (UIP)</p>
10.2	<p>MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO</p> <p>(a) Adotar e divulgar a sede da Ouvidoria Geral do Estado do Piauí (incluindo as sedes das ouvidorias setoriais presentes no INTERPI, SEMARH e SAF) como mecanismo de queixas do Projeto.</p> <p>(b) Facilitar a resolução de preocupações e queixas postas pelas partes afetadas pelo Projeto relacionadas ao desempenho ambiental e social do Projeto de forma transparente e oportuna.</p> <p>(c) Enviar relatórios semestrais para o Banco sobre a operação do Mecanismo de Queixas do Projeto.</p> <p>Como descrito no PEPI e consistente com a NAS 10, o mecanismo de queixas do Projeto deverá conter as seguintes características: ser culturalmente apropriado e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto sem nenhum custo e sem retribuição, incluindo preocupações e queixas apresentadas anonimamente.</p>	<p>(a) Divulgar informações a respeito do papel da OGE.</p> <p>(b) Operar o mecanismo de queixas e até 30 dias após a Data de Efetividade do Projeto e, posteriormente, mantê-lo e operá-lo durante toda a execução do Projeto.</p> <p>(c) Enviar relatórios semestrais ao Banco contendo detalhes sobre o funcionamento do mecanismo de queixas como parte dos Relatórios de Progresso do Projeto.</p>	<p>(a) SEPLAN (UCP)</p> <p>(b) OGE e ouvidorias setoriais do INTERPI, SEMARH e SAF (UIP)</p> <p>(c) SEPLAN (UCP), com apoio da OGE</p>
CAPACITAÇÕES			
C1	Organizar e realizar workshops de orientação sobre os Padrões Ambientais e Sociais do Banco e os instrumentos de A&S do Projeto para a equipe de gestão de ASSS da UCP (SEPLAN) e os pontos focais nas UIP (INTERPI, SEMARH E SAF).	A primeira sessão deve ser realizada em até 90 dias após a Data de Efetividade do Projeto e, posteriormente em regularidade anual (ou extraordinariamente, caso necessário) ao longo da execução do Projeto.	SEPLAN (UCP)
C2	Organizar e realizar workshops de orientação para a equipe da OGE e ouvidorias setoriais no INTERPI, SEMARH E SAF sobre como rastrear e identificar com mais eficiência as queixas que podem ser associadas ao Projeto.	A primeira sessão deve ser realizada em até 90 dias após a Data de Efetividade do Projeto e, posteriormente em regularidade anual (ou extraordinariamente, caso necessário) ao longo da execução do Projeto.	SEPLAN (UCP)